



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

(Signature)

PROJETO DE LEI Nº. 232 /2020

DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 16/08/2020

(Signature)

Presidente

INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS", DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

(Signature)
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

(Signature)
Art. 1º - Fica instituída a campanha "AGOSTO LILÁS" no calendário oficial do município de Ibiúna, com o objetivo de promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher, a ser comemorada, anualmente, durante todo o mês de agosto, a divulgar, notadamente:

(Signature)
I - A Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015 - lei do feminicídio;

(Signature)
II - A Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - lei Maria da Penha.

(Signature)
Vereador: ISMAEL MARTINS PEREIRA

(Signature)
Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR

(Signature)
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 17/08/2020
Set. do Proc. Legislativo
15.044



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Defl. 03

Art. 2º - A campanha prevista nesta lei poderá ser realizada pelos diversos instrumentos disponíveis, como por meio de:

- I - palestras;
- II - seminários;
- III - rodas de conversas;
- IV - caminhadas;
- V - panfletagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna a campanha 'AGOSTO LILÁS' pretendendo com isso alertar a população sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à violência contra a mulher.

A escolha do mês de agosto coincide com o aniversário da Lei Maria da Penha, que no último dia 7 de agosto, completou 14 anos de existência.

Vereador: ISMAEL MARTINS PEREIRA

*Dr. Rodrigo de Lima
Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

O objetivo da iniciativa é incentivar denúncias em casos de agressão contra a mulher – que podem ser físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais, sendo parte do papel do Poder Público a implementação de medidas de conscientização.

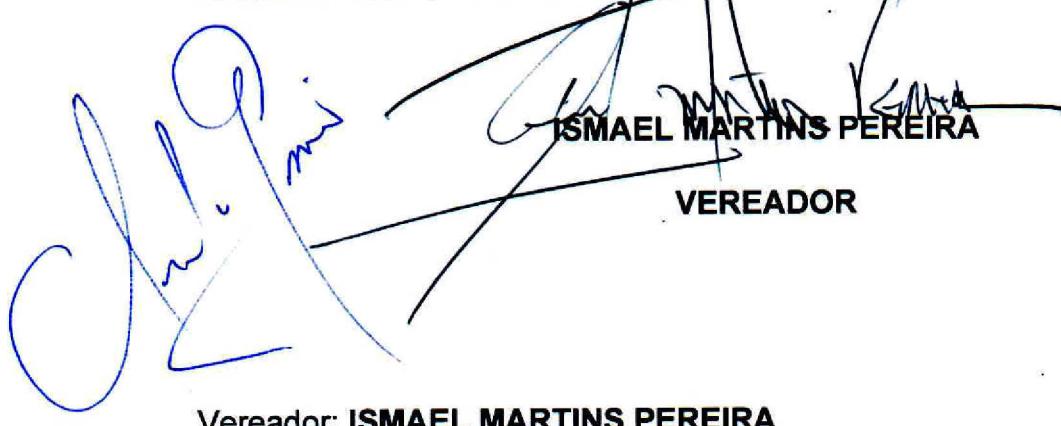
Na condição de representantes da sociedade temos o dever de adotar postura proativa no combate à violência contra a mulher cujo perfil de vítima está presente em todas as classes sociais, independentemente de nível cultural, econômico, financeiro, raça ou credo.

O número de casos de violência contra a mulher e feminicídio são assustadores e demandam a devida atenção e reflexão por parte da sociedade, cabendo também ao legislativo municipal a iniciativa de medidas de conscientização e enfrentamento dessa triste realidade.

Vale destacar que dados oficiais demonstram a elevação do número de casos de violência doméstica durante o primeiro semestre deste ano de 2020 em decorrência do confinamento imposto pelo combate à pandemia de Corona vírus.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2020,**


ISMAEL MARTINS PEREIRA

VEREADOR


Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR

Vereador: **ISMAEL MARTINS PEREIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

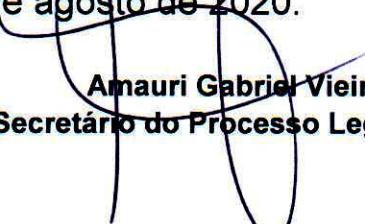
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 232/2020 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de agosto de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de agosto de 2020, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 232/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de agosto de 2020.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 232/2020

AUTORIA:- VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Vereador Ismael Martins Pereira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de agosto de 2020 o Projeto de Lei nº. 232/2020 que "Institui a Campanha 'Agosto Lilás', de conscientização pelo fim da violência contra a mulher no calendário oficial do município de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir no município de Ibiúna a campanha "Agosto Lilás", no calendário oficial do município com o objetivo de promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher, a ser comemorada, anualmente, durante todo o mês de agosto, com a divulgação notadamente da:- I - Lei nº. 13.104 de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio; e II - Lei nº. 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, com a realização de palestras, seminários, rodas de conversas, caminhadas, panfletagem, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme o artigo 3º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas; e de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois o número de casos de violência contra a mulher e feminicídio são assustadores e demandam a devida atenção e reflexão por parte da sociedade, cabendo também ao legislativo municipal a iniciativa de medidas de conscientização e enfrentamento dessa triste realidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO LUIZ FERREIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

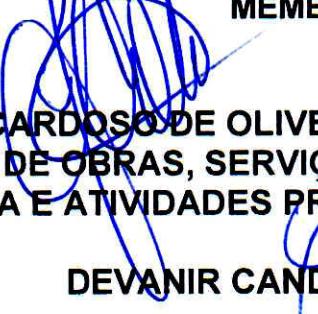
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

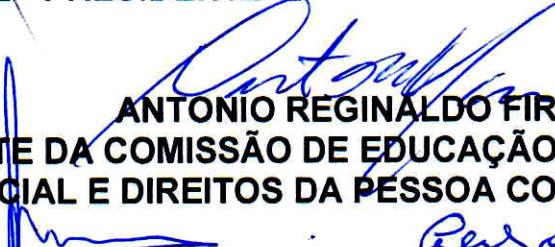

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE – PRESIDENTE


GERSON PEDROSO DA SILVA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

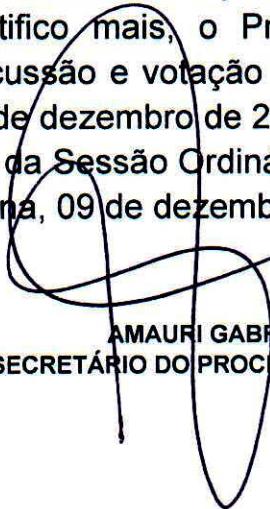
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

CERTIDÃO:

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2020 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência ao Projeto de Lei nº. 232/2020.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 232/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2020.


AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 257/2020

"Institui a Campanha "Agosto Lilás", de conscientização pelo fim da violência contra a mulher no calendário oficial do Município de Ibiúna."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "Agosto Lilás" no calendário oficial do Município de Ibiúna, com o objetivo de promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher, a ser comemorada, anualmente, durante todo o mês de agosto, a divulgar, notadamente:

I – a Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015 – lei do feminicídio;

II – a Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A campanha prevista nesta lei poderá ser realizada pelos diversos instrumentos disponíveis, como por meio de:

I – palestras;

II – seminários;

III – rodas de conversas;

IV – caminhadas;

V – panfletagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



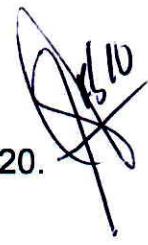
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 367/2020

Ibiúna, 16 de dezembro de 2020.


10

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 257/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 232/2020 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira que “Institui a Campanha ‘Agosto Lilás’, de conscientização pelo fim da violência contra a mulher no calendário oficial do município de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recebi 18/12/2020
mice*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 232/2020 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 232/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 257/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 367/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 18 de dezembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO